



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 147, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988.

Cria a Biblioteca Pública Municipal de Redenção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Redenção, subordinada a Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à Biblioteca criada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 07 dias do mês de dezembro de 1988.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal